

BOLETIM INTERNO SEMANAL

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 19 - Nº 37

ITAJUBÁ (MG), 14 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	677
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	677
3 - REITORIA.....	685
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	685
5 - DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS.....	686
6 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA.....	688
7 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....	689
8 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.....	690
9 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	691



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESULTADO QUANTO À ORGANIZAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA REITOR/VICE-REITOR DA UNIFEI – MANDATO 2021/2024

Após a realização da 7ª Sessão Extraordinária do CONSUNI, ocorrida no dia 14.09.2020, às 14 horas, divulgamos o seguinte resultado quanto à Organização das Listas Tríplices para Reitor e Vice-Reitor da UNIFEI – Mandato 2021/2024.

Reitor:

Votantes: 50

Prof. Marcel Fernando da Costa Parentoni – 36 votos;

Prof. José Arnaldo Barra Montevechi – 10 votos;

Prof. Edson da Costa Bortoni – 03 votos;

Votos brancos: 01

Vice-Reitor

Votantes: 50

Prof. Rodrigo Silva Lima – 37 votos;

Prof. Maurilio Pereira Coutinho – 09 votos;

Prof. Antonio Carlos Ancelloti Júnior – 03 votos;

Votos brancos: 01

Após finalizado este resultado, a documentação do Processo Eleitoral será organizada e encaminhada ao Executivo Federal, para suas providências.

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

24ª SESSÃO ORDINÁRIA

114ª RESOLUÇÃO

26/08/2020.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO o que está instruído no Processo nº 23499.001020/2019-67 e o que foi deliberado em sua 24ª Sessão Ordinária no dia 09 de setembro de 2020,



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o segundo Termo Aditivo ao convênio celebrado entre UNIFEI e o Município de Itabira, com interveniência da FUPAI, tendo como objeto a implantação da fase I do Parque Científico e Tecnológico do *Campus* da UNIFEI - Itabira - Coordenação: Prof. Élcio Franklin de Arruda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

24ª SESSÃO ORDINÁRIA
115ª RESOLUÇÃO
09/09/2020.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO o que está instruído no Processo nº 23088.023371/2020-02 e o que foi deliberado em sua 24ª Sessão Ordinária no dia 09 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as atividades de internacionalização coordenadas ou incentivadas pela DRI, e quando necessário em parceria com outra Pró-reitoria ou Departamento, poderão ser financiadas por:

- I - parcerias estabelecidas com outras instituições, no âmbito dos convênios ou acordos firmados pela UNIFEI;
- II - agências de fomento governamentais ou não-governamentais, brasileiras ou estrangeiras;
- III - doações em conformidade com a regulamentação vigente;
- IV - orçamento da UNIFEI, executado por qualquer uma de suas unidades administrativas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

24ª SESSÃO ORDINÁRIA
116ª RESOLUÇÃO
09/09/2020.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e,



CONSIDERANDO o que está instruído no Processo nº 23088.022967/2020-87 e o que foi deliberado em sua 24ª Sessão Ordinária no dia 09 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Assistência Estudantil 2021 – anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**24ª SESSÃO ORDINÁRIA
117ª RESOLUÇÃO
09/09/2020.**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO o que está instruído no Processo nº 23088.015462/2020-66 e o que foi deliberado em sua 24ª Sessão Ordinária no dia 09 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por prazo de 180 dias, do atual Programa de Avaliação de Desempenho por Competências dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFEI, vigente, enquanto a PRGP avalia a implementação do módulo de avaliação de desempenho dos STAES da plataforma SIG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**24ª SESSÃO ORDINÁRIA
118ª RESOLUÇÃO
09/09/2020.**

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO o que está instruído no Processo nº 23088.019702/2020-00 e o que foi deliberado em sua 24ª Sessão Ordinária no dia 09 de setembro de 2020,

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar a Norma do Programa de Pós-Doutorado da UNIFEI – anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO – CSE

09ª REUNIÃO ORDINÁRIA

74ª RESOLUÇÃO

10/09/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.019475/2020-12 e com o que foi deliberado em sua 09ª Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a 36ª Resolução *Ad Referendum* da CSE - 11/08/2020 - que aprovou o Convênio entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a empresa SUNN IT INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Desenvolvimento de Tecnologias de Monitoramento Inteligente para Sistemas Fotovoltaicos, sob coordenação do professor Benedito Donizeti Bonatto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

09ª REUNIÃO ORDINÁRIA

75ª RESOLUÇÃO

10/09/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.019586/2020-11 e com o que foi deliberado em sua 09ª Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a 37ª Resolução *Ad Referendum* da CSE - 13/08/2020 - que aprovou o convênio entre Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a empresa Elster Medição de



Energia Ltda., com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, tendo por objeto a cooperação entre as partes visando o desenvolvimento do projeto intitulado: SAFETY GATE, sob coordenação do professor Bruno Tardiole Kuehne.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

09ª REUNIÃO ORDINÁRIA

76ª RESOLUÇÃO

10/09/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.021325/2020-61 e com o que foi deliberado em sua 09ª Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a 38ª Resolução *Ad Referendum* da CSE - 25/08/2020 - que aprovou o convênio entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e o Centro de Estudantes Voluntários Amigos de Itajubá - CEVAI, tendo por objeto a união de esforços dos partícipes para a execução de um programa de cooperação e intercâmbio cultural entre as Convenientes, abrangendo atividades de treinamento de recursos humanos, gestão de projetos e prestação de serviços tecnológicos na área social, visando o desenvolvimento de liderança e responsabilidade social dos estudantes universitários, sob coordenação do professor Luiz Eugênio Veneziani Pasin.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

09ª REUNIÃO ORDINÁRIA

77ª RESOLUÇÃO

10/09/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.023762/2020-19 e com o que foi deliberado em sua 09ª Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2020,

RESOLVE:



Art. 1º - Homologar a 39ª Resolução *Ad Referendum* da CSE – 08/09/2020 - que aprovou o Termo de Cooperação (5900.0115825.20.9) celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto de P&D intitulado: SKID CENTRÍFUGO ITINERANTE PARA SEPARAÇÃO DE ÁGUA PRODUZIDA EM PETRÓLEOS COM BAIXOS BSW'S, sob coordenação do professor Marcos Aurélio de Souza.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

09ª REUNIÃO ORDINÁRIA
78ª RESOLUÇÃO
10/09/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.012594/2019-01 e com o que foi deliberado em sua 09ª Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Parciais de Prestação de Contas do convênio celebrado entre UNIFEI e LEMOBS - Soluções em Tecnologia da Informação, com interveniência da FUPAI, para execução do projeto intitulado “SIGELU – Aedes”, sob coordenação da Profa. Melise Maria Veiga de Paula.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

09ª REUNIÃO ORDINÁRIA
79ª RESOLUÇÃO
10/09/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23499.002113/2019-17 e com o que foi deliberado em sua 09ª Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2020,

RESOLVE:



Art. 1º - Aprovar os Relatórios Parciais de Prestação de Contas referentes ao Termo de Cooperação Técnica entre a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A e a UNIFEI - Campus de Itabira - com interveniência da FUPAI, que tem por objeto a aplicação, pela CEMIG D, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética - PEE, para a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica (Iluminação e Condicionamento ambiental) nas dependências do CONSUMIDOR, sob coordenação do STAE Engenheiro Frederico Silva de Azevedo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

09ª REUNIÃO ORDINÁRIA
80ª RESOLUÇÃO
10/09/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o que foi deliberado em sua 09ª Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Parciais de Prestação de Contas Parciais e Finais elaborados pelos Coordenadores, Fundações de Apoio e pela Comissão Relatora do IEM, nomeada pela Portaria nº 822/2020 – DTE, de 22 de junho de 2020, referentes aos seguintes projetos:

1. Processo nº 23088.008006/2018-45 – Relatórios Parciais referentes ao Convênio de Cooperação Técnico-científica celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a CEMIG Geração e Transmissão S/A, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, cujo objeto é o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado: GT 0643 Geração de Eletricidade Descentralizada a partir dos Gases Residuais da Carbonização, sob coordenação do professor Osvaldo José Venturini;
2. Processo nº 23088.024230/2017-01 – Relatórios Parciais referentes ao Termo de Cooperação (5850.0107215.18.9) celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S A - PETROBRAS, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, cujo objeto é a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto de P&D intitulado: Estudo conceitual e desenvolvimento de um protótipo de PIG de limpeza multi-diâmetros 4” x 8.5” - cenário: sistema de coleta da plataforma de produção da P-55, sob coordenação do professor Marcos Aurélio de Souza;



3. Processo nº 23088.019719/2016-72 – Relatórios Parciais referentes ao Termo de Cooperação (5850.0102635.16.9) celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá e a PETROBRÁS, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE, cujo objeto é a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto de P&D intitulado: Desenvolvimento de Bombas Centrífugas de Baixo Cisalhamento, sob coordenação do professor Marcos Aurélio de Souza;
4. Processo nº 23088.024227/2017-80 - Relatórios Parciais referentes ao Termo de Cooperação (5850.0106382.17.9) celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S A - PETROBRAS, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, cujo objeto é o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado: Estudo de Fenômenos Fundamentais da Flotação de Gotículas de Óleo em Água Produzida, com a utilização de Gás Induzido a Alta Pressão, sob coordenação do professor Marcos Aurélio de Souza;
5. Processo nº 23088.024228/2017-24 - Relatórios Parciais referentes ao Termo de Cooperação (nº 5850.0107240.18.9) celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S A - PETROBRAS, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, cujo objeto é a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto de P&D intitulado: Estudos experimentais sobre o efeito do campo centrífugo em fluidos escoando em dutos, sob coordenação do professor Marcos Aurélio de Souza;
6. Processo nº 23088.004266/2019-22 – Relatórios Parciais referentes ao Contrato celebrado entre a UNIFEI e a FUPAI, cujo o objeto é a autorização, por parte da contratada, da participação de seus servidores na execução do projeto de P&D intitulado: Desenvolvimento de Modelos de Motores de Combustão Interna de Grande Porte, sob coordenação do professor Hélcio Francisco Villa Nova;
7. Processo nº 23088.019713/2016-03 – Relatórios Parciais referentes ao Termo de Cooperação (0050.0102224.16.9), celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE, para desenvolvimento do Projeto Intitulado: Desenvolvimento de geometria alternativa para permutadores de calor a placas gaxetadas, sob coordenação do professor Marcos Aurélio de Souza;
8. Processo nº 23088.024123/2017-75 - Relatórios Parciais referentes ao Termo de Cooperação (5850.0105961.17.9) celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, cujo objeto é o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado: Avaliação teórico-experimental da gaseificação de borras de petróleo visando a produção de gás de síntese com especificações para geração de energia elétrica, sob coordenação do professor Osvaldo José Venturini;



9. Processo nº 23088.001332/2014-06 - Relatórios Finais referentes ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI e a Empresa GE Power, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE, cujo o objeto é o desenvolvimento do Projeto intitulado: Otimização do Processo Produtivo da Estrutura de Fibra de Vidro/Epóxi dos Reatores de Núcleo de Ar, sob a coordenação do professor Antonio Carlos Ancelotti Junior;
10. Processo nº 23088.002939/2019-18 - Relatórios Finais referentes ao Termo de Cooperação (5900.0110598.19.9) celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, que tem por objeto a participação da Petrobras na implantação da infraestrutura do Projeto executivo do Laboratório de Testes de Tecnologias a Alta Pressão nas instalações da executora, visando a sua capacitação para realização de pesquisas/testes/estudos, sob coordenação do professor Marcos Aurélio de Souza;
11. Processo nº 23088.000842/2011-13 - Relatórios Finais referentes ao Termo de Cooperação (0050.0065748.11.9) celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE, para o desenvolvimento do projeto de P&D intitulado: Projeto de Complementação da Infraestrutura do Laboratório de Combustão de Gaseificação de Combustíveis Alternativos (LCGCA) da Universidade Federal de Itajubá, sob coordenação do professor Electo Eduardo Silva Lora; m) Processo nº 23088.019628/2016-37 - Relatórios finais referentes ao Termo de Cooperação (0050.0100714.16.9) entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE, para desenvolvimento do Projeto intitulado: Estudo Experimental da Gaseificação de Biomassa em Gaseificador de Bancada de Leito Fluidizado Borbulhante, sob coordenação do professor Electo Eduardo Silva Lora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

3 - REITORIA

(nada a constar)

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.196, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020



A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, de acordo com a Lei 11.091/2005 e com o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFEI, aprovado conforme Resolução nº 327 do CEPEAd, de 07/10/2009, resolve:

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, aos Servidores Técnico-Administrativos abaixo relacionados:

A partir de maio de 2020

NOME	DATA	NÍVEL
Jussara Gomes Canuto	10	D IV 06 para D IV 07

A partir de agosto de 2020

NOME	DATA	NÍVEL
Luciano Marques Machado Paiva	01	D IV 04 para D IV 05
Viviani Aparecida Pereira Ferreira de Carvalho	15	D III 03 para D III 04
Marcos Henrique da Silva	21	D IV 08 para D IV 09
Jader Duque Figueredo	22	E III 03 para E III 04
Aline Aparecida Rosa Pereira	25	D IV 05 para D IV 06
Antônio José Ribeiro Junior	31	C II 02 para C II 03

5 – DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 1.192, 01 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no Memorando nº 151/2020-DOBI, de 19/08/2020, resolve:

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização de Contrato o Servidor DORVALINO SANDRO DOS REIS, SIAPE: 1641664 - CPF: 096.609.386-08 e o Servidor ANDRÉ GUERREIRO DA MOTTA, SIAPE: 2396699 - CPF: 096.662.126-33, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Administrativo); o Servidor LUCIANO ROCHA PORTO, SIAPE: 2765735 - CPF: 461.190.356-72 e a Servidora MONIQUE ARAUJO DOS



SANTOS, SIAPE: 3085382 - CPF: 145.096.357-96, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico); o Servidor MOISÉS GOULART DA SILVA, SIAPE: 1918638 - CPF: 077.753.276-00 e a Servidora TALITA DA COSTA SILVA RISCHTER, SIAPE: 2382749 - CPF: 096.974.337-80, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico - Área: Elétrica), conforme a seguinte descrição:

Contrato nº 010/2020

Processo nº: 23088.009056/2020-64

RDC: 001/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução da obra do depósito de material químico da Universidade Federal de Itajubá - Campus Itajubá, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

PORTARIA Nº 1.244, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 165/2020, de 30/01/2020, publicada no DOU de 31/01/2020, e de acordo com o que consta no Memorando nº 234/2020-IRN, de 02/09/2020, resolve:

DESIGNAR a servidora THAÍS SUZANE MILESSI ESTEVES - SIAPE: 3085577 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Instituto de Recursos Naturais.

DESIGNAR o servidor VINÍCIUS TADEU MOREIRA COSTA - SIAPE: 2114733 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Instituto de Recursos Naturais.

Esta Portaria é específica para a seguinte aquisição: Contratação de empresa responsável pela fabricação de novo kit reator de vidro, o qual será utilizado em aulas práticas desenvolvidas no LPFEnz-Laboratório de Processos Fermentativos e Enzimáticos.

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

PORTARIA Nº 1.245, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 165/2020, de 30/01/2020, publicada no DOU de 31/01/2020, e de acordo com o que consta no Memorando nº 234/2020-IRN, de 02/09/2020, resolve:

DESIGNAR o Prof. THIAGO VERNASCHI VIEIRA DA COSTA - SIAPE: 3150673 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Instituto de Recursos Naturais.



DESIGNAR o servidor VINÍCIUS TADEU MOREIRA COSTA - SIAPE: 2114733 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Instituto de Recursos Naturais.

Esta Portaria é específica para a seguinte aquisição: Contratação de empresa responsável pela confecção de folders a serem utilizados no projeto de extensão intitulado "Projeto Passarinando: observação de aves".

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

PORTARIA Nº 1.246, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 165/2020, de 30/01/2020, publicada no DOU de 31/01/2020, e de acordo com o que consta no Memorando nº 234/2020-IRN, de 02/09/2020, resolve:

DESIGNAR a Profª MARIA RITA RAIMUNDO E ALMEIDA - SIAPE: 1998303 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Instituto de Recursos Naturais.

DESIGNAR o servidor VINÍCIUS TADEU MOREIRA COSTA - SIAPE: 2114733 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Instituto de Recursos Naturais.

Esta Portaria é específica para a seguinte aquisição: Contratação de empresa responsável pela manutenção corretiva e preventiva de equipamento Analisador de Carbono Orgânico TOC Multi N/C 21005, Marca: Analytikjena, o qual encontra-se instalado no CEQUAM.

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

6 – DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

PORTARIA Nº 1.243, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor do *Campus* de Itabira, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 629, de 24 de abril de 2018, publicada no DOU de 25 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR Janaina Antonino Pinto - Siape 1792463 - Coordenadora de Relações Internacionais do Campus Itabira



DISPENSAR Giovani Bernardes Vitor - Siape 2362923 - Coordenador de Relações Internacionais do Campus de Itabira

Fica revogada a Portaria 988, de 8 de junho de 2018.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1230, de 04 de ABRIL DE 2020

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do *Campus* de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 44, §2º do Regimento do *Campus* de Itabira, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 80/2020 - CGP, de 27/08/2020, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 27/08/2020, a servidora MARCELA SILVA DUARTE, matrícula SIAPE nº 2384939, da função de Substituta da Coordenadora de Gestão de Pessoas do *Campus* de Itabira.

PORTARIA Nº 1231, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do *Campus* de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 44, §2º do Regimento do *Campus* de Itabira, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora ERICA BETANIA SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1814975, para substituir a Coordenadora de Gestão de Pessoas do *Campus* de Itabira em seus afastamentos e impedimentos legais.

7 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

PORTARIA Nº 1.217, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas do campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

I - NOMEAR, a partir desta data, NAYANE EMANUELLE CUNHA DOS SANTOS, RA nº 2016004443, como representante discente titular do Curso de Graduação em Engenharia



de Saúde e Segurança na Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do campus de Itabira, para mandato de um ano.

II - NOMEAR, a partir desta data, JÚLIA BATISTA SOARES, RA nº 2018018143, como representante discente titular do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, na Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do campus de Itabira, para mandato de um ano.

PORTARIA Nº 1.218, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas do *campus* de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

NOMEAR, a partir desta data, LINO BENEVIDES ANDRADE, RA nº 2019010248, como representante discente titular do Curso de Graduação em Engenharia de Saúde e Segurança no Conselho Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do *campus* de Itabira, para mandato de um ano.

8 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

PORTARIA Nº 1.215, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas do *Campus* de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, de acordo com o que consta no Art. 85, inciso V, do Regimento Geral da Unifei, e de acordo com o resultado do processo eleitoral realizado pelo Diretório Central dos Estudantes do Campus de Itabira, resolve:

DESIGNAR os membros discentes abaixo para comporem o Conselho Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas:

- Tiago Heider Martins - Matrícula nº 2016017281 - Membro titular
- Marco Túlio Madeira Ferreira - Matrícula nº 2017018505 - Membro suplente

PORTARIA Nº 1.216, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas do *Campus* de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, de acordo



com o que consta no Art. 85, inciso V, do Regimento Geral da Unifei, e de acordo com o resultado do processo eleitoral realizado pelo Diretório Central dos Estudantes do Campus de Itabira, resolve:

DESIGNAR os membros discentes abaixo para comporem a Assembleia do Instituto de Ciências Tecnológicas:

- Victor Hugo Oliveira Silva - Matrícula nº 2019003388 - Membro titular - Representante do curso de Engenharia de Computação
- Brenda Emily Campos Cota - Matrícula nº 2018014912 - Membro titular - Representante do curso de Engenharia Elétrica
- Tainan Duro Agostini - Matrícula nº 2017018828 - Membro titular - Representante do curso de Engenharia de Controle e Automação
- Marco Túlio Madeira Ferreira - Matrícula nº 2017018505 - Membro suplente

9 – INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

PORTARIA Nº 1.227, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do *campus* de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 21, Inciso VI, do Regimento do IEI e com base na Comunicação do Diretório Central dos Estudantes da Unifei, resolve:

NOMEAR os membros abaixo relacionados para atuarem como REPRESENTANTES DISCENTES na Assembleia do IEI pelo período de 4/9/2020 a 3/9/2021, em atendimento ao Art. 10, Inciso IV, do Regimento da Unidade:

Engenharia da Mobilidade:

Titular: Jessyca Larysa Galvão Duarte, RA 2019011002

Engenharia de Materiais:

Titular: João Victor do Carmo, RA 2018004513

Suplente: Bárbara Cristina Dias, RA 2018011142

Engenharia de Produção:

Titular: Arthur Mendes Guerra Martins da Costa, RA 2019007251

Suplente: Leonardo Nogueira Balestra, RA 2018012631

Engenharia Mecânica:



Titular: André Dallora dos Reis, RA 2016015142

Suplente: Rafael Thomas de Camargo Rodrigues, RA 2017003412

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA

4/9/2020

31ª RESOLUÇÃO

A Assembleia do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 4 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as deliberações *ad referenda* que aprovaram o registro das seguintes atividades de extensão, no que se refere à participação de servidores e empregados públicos anistiados lotados no IEI:

Atividade: Popularização do Empreendedorismo e Inovação Unifei Itabira Contribuindo para a Potencialização do Ecossistema de Inovação de Itabira

Coordenação: Lílian Barros Pereira (ICPA)

Período: 1º/9/2020 a 31/12/2020

Participante(s) do IEI: Janaina Antonino Pinto

Código de Registro no Sigaa: PJ103-2020

Atividade: Feira de Estágios em Engenharias de Itabira - FEEI

Coordenação: Tábata Fernandes Pereira

Período: 17/9/2020 a 31/12/2020

Participante(s) do IEI: Isabela Maganha, Mariane Reis Gomes, Patrícia Baldini de Medeiros Garcia, Tábata Fernandes Pereira e Vitor Guilherme Carneiro Figueiredo

Código de Registro no Sigaa: EV014-2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA

4/9/2020

32ª RESOLUÇÃO

A Assembleia do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no processo



23499.003499/2020-18 e com o que foi deliberado em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 4 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a resolução *ad referendum* que aprovou a proposta do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação entre a Universidade Federal de Itajubá (Unifei), a Vale S.A. e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (Fapepe), cujo objeto é o desenvolvimento do projeto de pesquisa "Estudo da viabilidade técnica da utilização de rejeitos da cadeia produtiva da mineração da companhia Vale S.A. para melhoria das condições de trafegabilidade de estradas não pavimentadas", sob a coordenação do professor Sérgio Pacífico Soncim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA

4/9/2020

33ª RESOLUÇÃO

A Assembleia do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no processo 23499.003629/2020-12 e com o que foi deliberado em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 4 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 3º Relatório de Estágio Probatório da professora Tábata Fernandes Pereira, Siape 2788223, conforme parecer emitido por sua Comissão de Avaliação de Estágio Probatório composta pelos professores Márcio Dimas Ramos, Ana Carolina Oliveira Santos e Claudio Ernani Martins Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

PLANO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2021



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

EQUIPE

Pró-Reitor de Graduação: Profa. Janaina Roberta dos Santos

Diretora de Assuntos Estudantis e Fiscal do RU: Carolina Dias Dini

Servidores de Apoio à Atividade:

Campus Itajubá

Tiago Luiz Gonçalves – Assessor de Gestão Financeira de Auxílios

Luciana da Silva Caretti – Pedagoga

Andreia Teixeira – Assistente Social

Tamirys Meirielle Marques – Assistente Social

Campus Itabira

Márcia Evangelista – Assistente Social



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

PLANO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2021

A Norma do Programa de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pela 58ª Resolução da 11ª Reunião Ordinária do CEPEAd de 08/05/2019 e alterada pela 15ª Resolução da 03ª Sessão Ordinária do CEPEAd, em 18/03/2020, (disponível em <https://owncloud.unifei.edu.br/index.php/s/EwloM54GXLEccmL>), prevê anualmente a elaboração do Plano de Assistência Estudantil que contemplará as modalidades, quantidades e valores dos auxílios a serem aprovados pelo CEPEAd.

Segundo a Norma PAE, o Plano deverá ser elaborado com base em uma pesquisa conduzida junto aos discentes que indicará as reais necessidades dos mesmos. A pesquisa e a subsequente proposta deverão observar ações nas áreas de assistência estudantil conforme parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 7234 de 19 de julho de 2010, sendo *moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e inclusão*.

PESQUISA SOBRE AS REAIS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

A pesquisa, intitulada “Pesquisa sobre as reais necessidades dos estudantes assistidos pelo Programa de Assistência Estudantil: como deve ser o plano de assistência estudantil para 2021?” foi realizada no período de 01 a 30 de junho e contou com a participação de 768 estudantes de ambos os campi. A pesquisa foi disponibilizada em link (<https://forms.gle/w1RqrbjsQvxMarEA9>) e divulgada em vários meios de comunicação da Unifei (email, aviso no SIGAA, página da DAE no site da Unifei, página da DAE no Facebook, Unifei Informa no site da Unifei e página da Unifei no Facebook).



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

A DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS QUER SABER:

COMO DEVE SER O PLANO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA 2021?

A PARTICIPAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA OS ESTUDANTES ASSISTIDOS PELO PAE

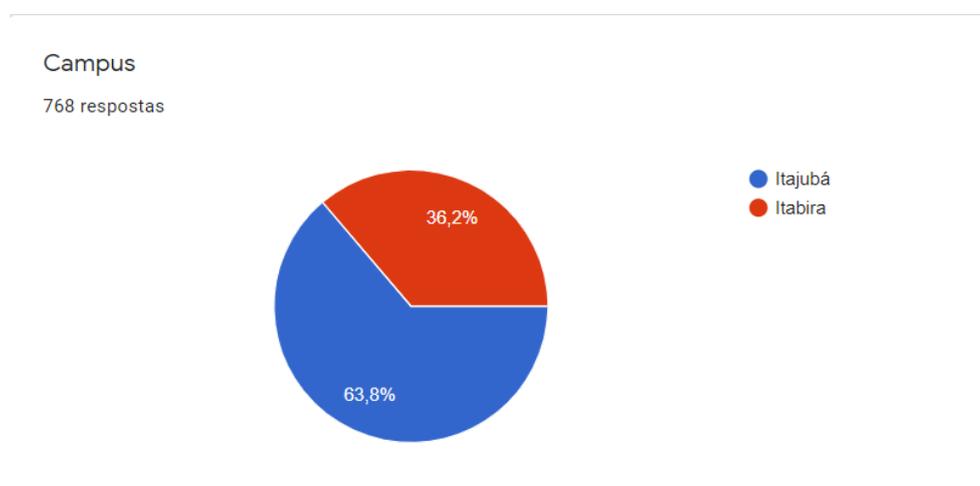
O questionário estará disponível até 30/06/2020

Accese o link:
<https://forms.gle/K4znZetxs2j2ReVw7>

*Arte utilizada para divulgar a pesquisa
Fonte: arquivos da DAE*

A pesquisa disponível no Apêndice A, possibilitou algumas análises interessantes:

1) Distribuição da Amostra entre os campi da Unifei:



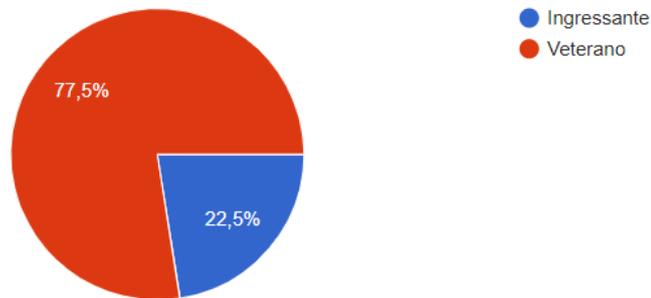


Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

1.a) *Distribuição da Amostra entre os ingressantes e veteranos:*

Em 2020 você é:

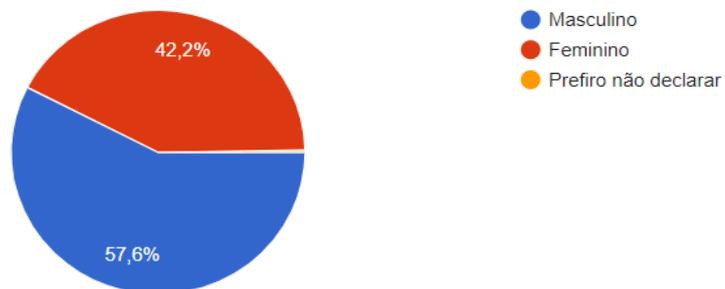
768 respostas



1.b) *Distribuição da Amostra em relação ao gênero:*

Qual é o seu gênero?

768 respostas



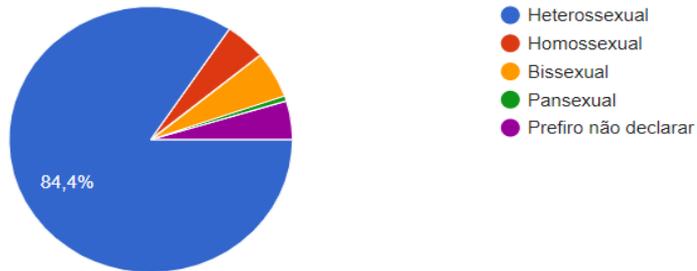
1.c) *Distribuição da Amostra em relação à orientação sexual:*



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

Qual é a sua orientação sexual?

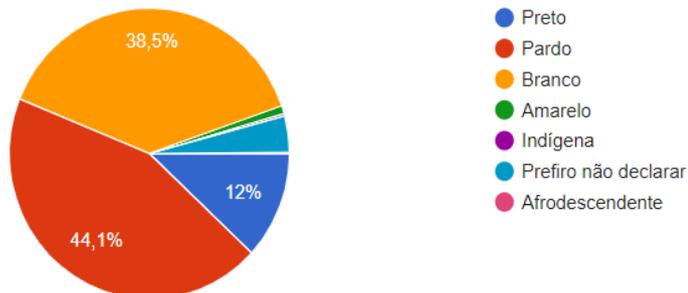
768 respostas



1.d) Distribuição da Amostra em relação à autodeclaração de cor/etnia:

Auto-declaração de cor/etnia

768 respostas



2) Auxílios do Programa de Assistência Estudantil (PAE/Unifei):

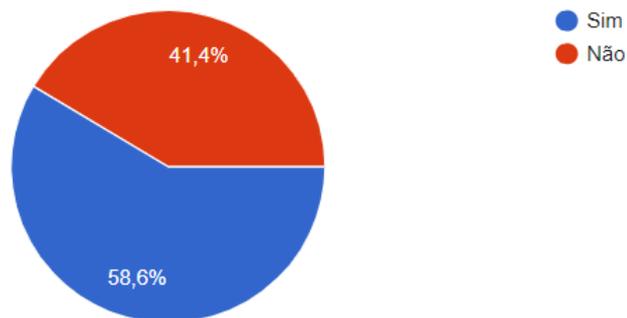
2.a) Efetividade da contribuição dos auxílios recebidos:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

O(s) auxílio(s) recebido(s) é(são) suficiente(s) para sua permanência na Unifei?

686 respostas



2.b) Na ausência dos auxílios recebidos:

Se você não fosse beneficiado com o auxílio que recebe atualmente, você:

768 respostas



3) Perfil Socioeconômico do(a) Estudante

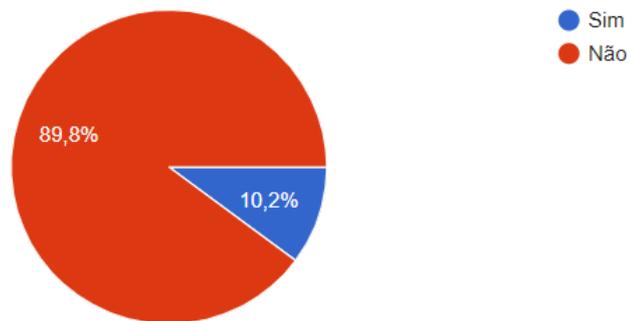
3.a) Fonte própria de renda:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

Você tem alguma fonte de renda própria?

768 respostas



3.b) Fontes próprias de renda (com exceção dos auxílios recebidos):

Dos 768 respondentes, apenas 81 estudantes indicaram fonte de renda própria, perfazendo uma média de R\$ 573,43 mensais.

3.c) Renda Familiar:

A média de rendimentos familiares é de R\$ 1.628,00.

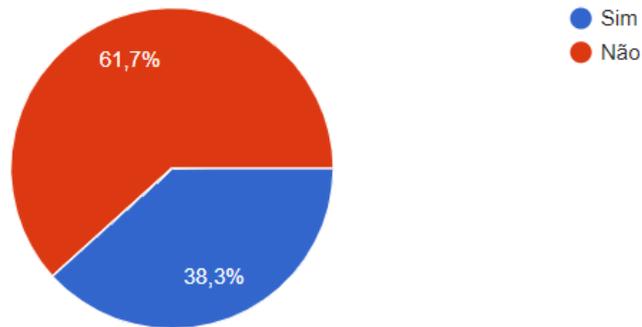


Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

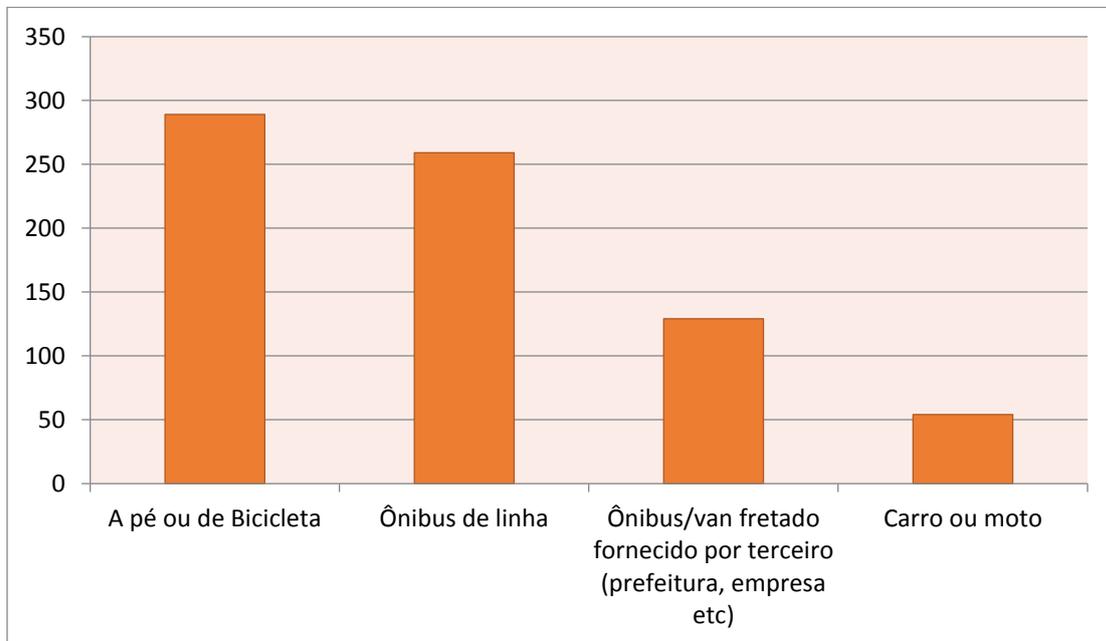
3.e) *Contribuição do estudante assistido com a renda familiar:*

Você contribui com a manutenção do seu núcleo familiar?

768 respostas



3.d) *Meio de Transporte:*



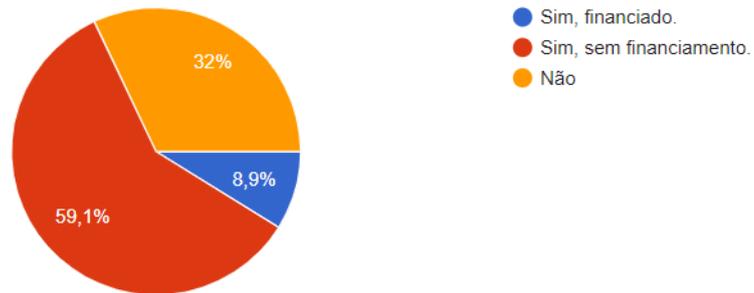


Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

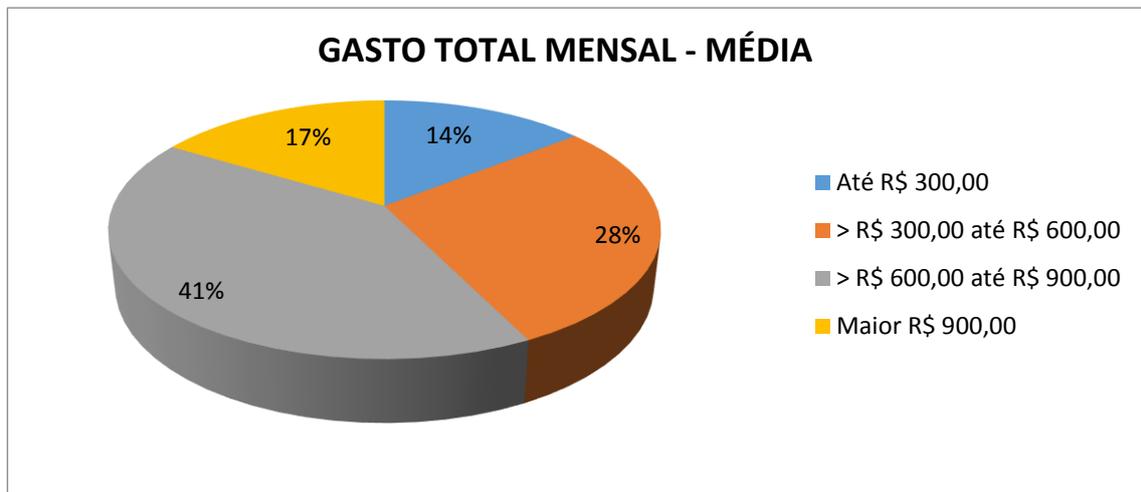
3.e) Imóveis:

Sua família mora em imóvel próprio?

768 respostas



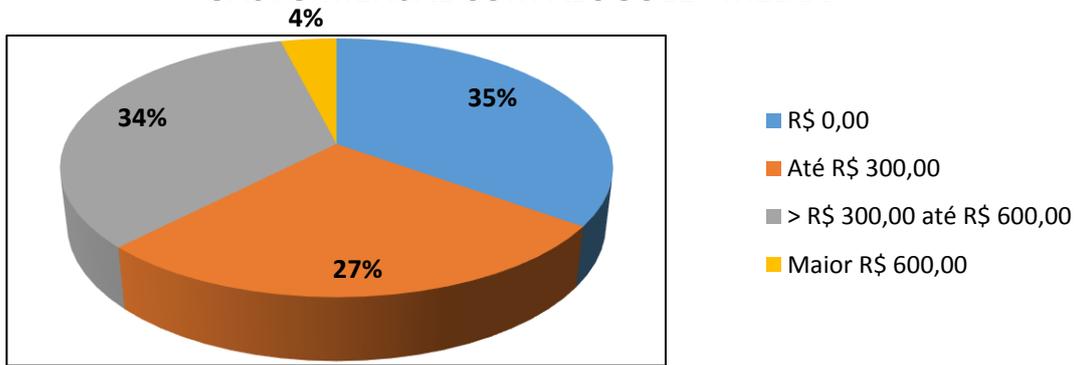
5) Gasto Médio Mensal:





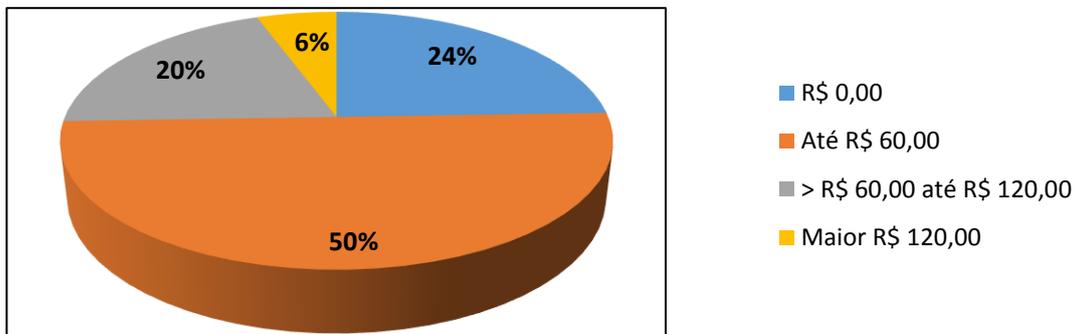
Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

GASTO MENSAL COM ALUGUEL - MÉDIA



Obs.: 768 alunos responderam a pesquisa.

GASTO MENSAL COM ENERGIA ELÉTRICA - MÉDIA

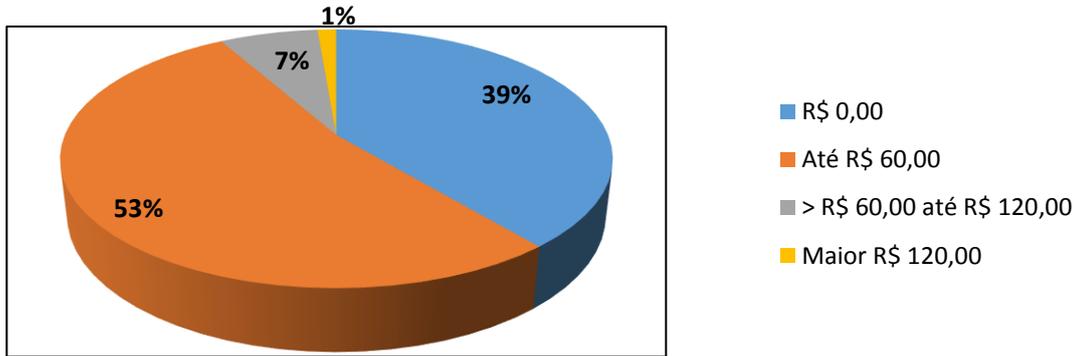


Obs.: 768 alunos responderam a pesquisa.



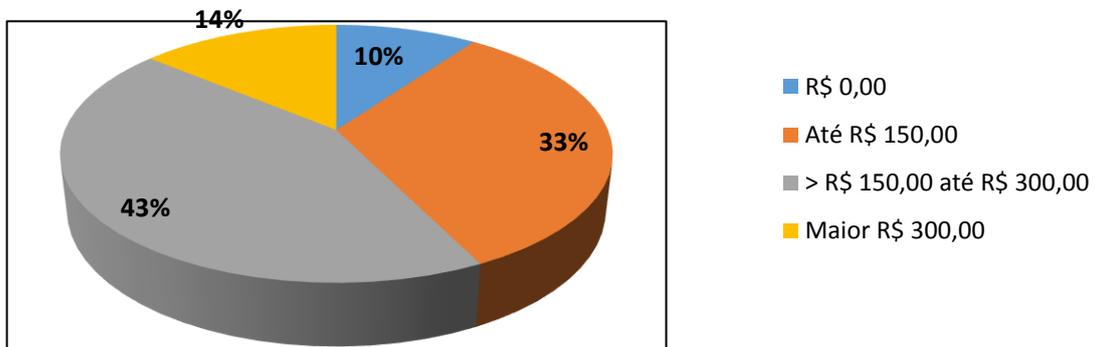
Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

GASTO MENSAL COM ÁGUA E ESGOTO - MÉDIA



Obs.: 768 alunos responderam a pesquisa.

GASTO MENSAL COM COMPRAS EM SUPERMERCADOS, MERCADOS E



Obs.: 768 alunos responderam a pesquisa.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

PROPOSTA QUANTO A MODALIDADES, QUANTIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS:

➤ Previsão para 2021:

De acordo com o Projeto de Lei Orçamentária para 2021, para a Assistência ao Estudante (PNAES) estão previstos:

PNAES 2021 (Previsão)		PNAES 2020
Disponível	R\$ 4.430.000,00	R\$ 4.588.246,00

- MODALIDADES E VALORES:

MODALIDADE Para 2021	VALOR Para 2021	Pontuação 2020(p)	Quant. Estudantes 2020
Auxílio Permanência I	R\$ 500,00	$p \geq 72$	340
Auxílio Permanência II	R\$ 300,00	$60 \leq p < 72$	366
Auxílio Creche	R\$ 200,00	$p \geq 50$	26
Auxílio Alimentação Itabira	R\$ 200,00	$p \geq 70$	263
Auxílio Alimentação Itajubá	R\$ 200,00 (Auxílio Alimentação Pecuniário Emergencial – Res. 24/2020 CEPEAd)	$p \geq 70$	331

A) Auxílio Permanência:

- O *Auxílio Permanência*, destinado aos estudantes veteranos e ingressantes, trata-se de uma modalidade de auxílio que objetiva proporcionar condições de permanência do estudante assistido no sentido de suprir demandas relacionadas à moradia



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

(pagamento de aluguel, contas domésticas como água, energia elétrica, internet, dentre outros) e ao transporte (combustível e passagem de transporte público).

- A definição do valor do auxílio permanência obedece a pontuação estabelecida a partir da análise socioeconômica realizada pelo serviço social com base na documentação comprobatória apresentada pelo estudante no momento de sua inscrição no edital. No ano de 2020, o Auxílio Permanência I de R\$ 500,00 foi atribuído aos estudantes que obtiveram pontuação maior ou igual a 72 pontos e o Auxílio Permanência II de R\$ 300,00 aos estudantes que obtiveram pontuação menor que 72 e maior ou igual a 60 pontos. Estudantes com nota inferior a 60 pontos ficaram inicialmente em lista de espera.

- **a proposta indica a continuidade dos valores praticados em 2020, sendo Auxílio Permanência I = R\$ 500,00 e Auxílio Permanência II = R\$ 300,00. No atual cenário, um aumento nos valores dos auxílios, diminuiria consideravelmente a quantidade de alunos assistidos.** Em relação aos pontos, será necessário analisar as pontuações atribuídas aos estudantes que se inscreverem no edital de seleção.

B) Auxílio Creche:

- O *Auxílio Creche* foi proposto em 2016 a partir de uma mobilização dos estudantes (sobretudo mulheres) que possuem filhos com idade até 6 anos e demandaram apoio financeiro para custear os cuidados com os filhos no período em que estão na universidade. No ano de 2019, devido a restrições normativas, o auxílio não foi ofertado. Mas, após aprovação da atual Norma PAE, esse auxílio voltou a ser novamente oferecido.

- **a proposta no Cenário atual indica o oferecimento do Auxílio Creche no valor de R\$ 200,00 para os estudantes que comprovarem possuir filhos de até 6 anos.**

C) Auxílio Alimentação Itabira



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

- O Auxílio Alimentação referente aos estudantes assistidos no campus de Itabira é oferecido em pecúnia, atualmente no valor de R\$ 200,00 mensais. No ano de 2020 foram abertas 350 vagas, tendo sido preenchidas 263 até o momento. É importante destacar que a alimentação é uma das dez áreas de abrangência do PNAES.
- **a proposta no Cenário atual indica a manutenção do valor de R\$ 200,00 para o Auxílio Alimentação no campus de Itabira.**

D) Auxílio Alimentação Itajubá

- O Auxílio Alimentação referente aos estudantes assistidos no campus de Itajubá foi planejado de forma a oferecer refeições no Restaurante Universitário (RU). Mas, tendo em vista a situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) foi necessária uma adaptação de forma a não prejudicar os alunos beneficiários desse auxílio. Dessa forma, foi criada a modalidade “auxílio alimentação pecuniário emergencial” que ofereceu aos alunos o valor de R\$ 200,00. Através das incertezas que o cenário atual apresenta, a DAE propõe a manutenção desse auxílio no ano de 2021, para que não haja prejuízo aos estudantes assistidos pelo PAE.
- **a proposta no Cenário atual a continuidade do pagamento do “auxílio alimentação pecuniário emergencial” no valor de R\$ 200,00.**

APONTAMENTOS FINAIS

- Após a aprovação do Plano de Assistência Estudantil, a DAE elaborará e divulgará o Edital de Análise Socioeconômica direcionado aos veteranos. A intenção é fazer a divulgação e dar início às inscrições ainda no mês de setembro.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

- Conforme apresentado no Plano de Assistência Estudantil para o ano de 2020, apesar de a pesquisa anterior não ter apontado de forma expressiva a demanda pela realização de atividades nas demais áreas de abrangência do PNAES como, por exemplo, inclusão digital, saúde, esporte, apoio pedagógico e cultura, a equipe da DAE havia planejado ações para realizar tais atividades. No entanto, o cenário de excepcionalidade que se apresentou em virtude da pandemia, trouxe obstáculos a essas atividades. Todavia, na área de apoio pedagógico, estão sendo ofertadas oficinas virtuais e atendimento on-line para os estudantes
- ***É fundamental ressaltar que o número de estudantes que serão beneficiados no 2020 depende das pontuações atribuídas pela análise socioeconômica a ser realizada após o período de inscrição, não sendo possível estimar as pontuações a serem atribuídas nem a quantidade de estudantes que as obterão, nem mesmo a quantidade de estudantes que se inscreverão no processo de seleção.***



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

Apêndice A:

Questões da Pesquisa sobre as reais necessidades dos estudantes assistidos pelo PAE

1. Endereço de e-mail
2. Nome Completo
3. Matrícula
4. *Campus*
5. Curso
6. Qual é o seu gênero?
7. Qual é a sua orientação sexual?
8. Auto-declaração de cor/etnia
9. Qual é a sua idade?
10. Você possui filhos?
11. Quantos filhos você possui?
12. Do total de filhos, quantos possuem menos de 6 anos?
13. Em 2020 você é: ingressante ou veterano?
14. Você está recebendo algum auxílio da Assistência Estudantil em 2020?
15. Em 2020, você está recebendo qual auxílio da Assistência Estudantil (assinale quantas opções forem necessárias)
16. O(s) auxílio(s) recebido(s) é(são) suficiente(s) para sua permanência na Unifei?
17. Se você não fosse beneficiado com o auxílio que recebe atualmente, você:
 - a. Iria procurar emprego e tentar continuar o seu curso de graduação na Unifei simultaneamente.
 - b. Procuraria emprego e abandonaria o curso, pois julga inviável trabalhar e se manter na graduação.
 - c. Tentaria se manter na graduação apenas com recursos de familiares ou pessoas próximas.
 - d. Tentaria se manter na graduação a partir de outros recursos como bolsa de extensão ou iniciação científica.
18. Você tem alguma fonte de renda própria?
19. Qual a sua renda individual própria?
20. Quais são as suas fonte de financiamento?
21. Qual o principal meio de transporte utilizado para acessar a UNIFEI no seu dia a dia?
22. Qual a renda da sua família?
23. Quantas pessoas dependem diretamente desta renda?
24. Sua família mora em imóvel próprio?
25. Quantos imóveis sem financiamento sua família possui?
26. Quantos imóveis financiados sua família possui?
27. Você contribui com a manutenção do seu núcleo familiar?
28. Qual o valor de seus rendimentos que, em média, você repassa para a manutenção do seu núcleo familiar?
29. Você veio de qual Estado?
30. Você veio de qual cidade no estado indicado na questão anterior?
31. Em Itajubá ou Itabira, qual o seu tipo de moradia?



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – Unifei
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Assuntos Estudantis

32. Você residia em Itajubá ou Itabira antes de ter alguma relação com a UNIFEI?
33. Qual o seu gasto total mensal médio?
34. Qual o seu gasto mensal médio com aluguel, pensão de moradia, flat, hotel ou pousada?
35. Qual o seu gasto mensal médio com energia elétrica?
36. Qual o seu gasto mensal médio com água e esgoto?
37. Qual o seu gasto mensal médio com telecomunicações (internet, telefone fixo, TV por assinatura, celular)?
38. Qual o seu gasto mensal médio com compras em supermercados, mercados e mercearias?
39. Qual o seu gasto mensal médio com serviços domésticos (faxina, limpeza, jardinagem, cuidados de crianças e outros) no município de Itajubá ou Itabira?
40. Qual o seu gasto mensal médio com manutenção da casa, reparos e reformas?
41. Qual o seu gasto mensal médio com transporte urbano (ônibus, táxi, mototáxi, outros)?
42. Qual o seu gasto mensal médio com transporte rodoviário intermunicipal e interestadual?
43. Você utiliza o Restaurante Universitário do campus Itajubá?
44. Como você avalia o serviço prestado pelo RU?
45. Registre abaixo sua opinião, críticas, elogios e sugestões quanto ao serviço oferecido pelo RU do campus Itajubá.
46. Você teria interesse em algumas dessas ações:
 - a. Esporte
 - b. Cultura
 - c. Apoio Pedagógico
 - d. Apoio Psicológico
47. Você sabia que a DAE oferece APOIO PEDAGÓGICO aos estudantes que necessitam de orientação para os processos de aprendizagem?
48. Quais ações você considera mais adequadas a serem oferecidas pelo APOIO PEDAGÓGICO da DAE?
49. Você teria alguma demanda por APOIO PSICOLÓGICO?
50. Se a resposta à pergunta anterior for SIM, descreva qual é a demanda por APOIO PSICOLÓGICO:
51. Como você avalia a atuação do SERVIÇO SOCIAL da DAE?
52. Como você avalia a atuação do APOIO PEDAGÓGICO da DAE?
53. Como você avalia a atuação do setor ADMINISTRATIVO da DAE?
54. Como você avalia a atuação da DIREÇÃO da DAE?
55. Registre sugestões de melhoria, críticas e elogios ao Programa de Assistência Estudantil da Unifei.



NORMA 3.0.04

Estabelece as diretrizes para o funcionamento do Programa de Pós-doutorado da Universidade Federal de Itajubá.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º O Programa de Pós-Doutorado da Universidade Federal de Itajubá é um programa de aperfeiçoamento vinculado aos programas de pós-graduação (PPG) e tem como objetivo melhorar o nível de excelência científica dos Grupos de Pesquisa e dos PPG.

§ 1º - O Programa é caracterizado como uma atividade temporária de pesquisa que possibilita ao pós-doutorando o aperfeiçoamento acadêmico através da participação em atividades de ensino e pesquisa.

§ 2º - O pós-doutorando será considerado aluno regular da UNIFEI, com cadastro no registro acadêmico e com todos os direitos e deveres decorrentes desta sua situação.

Capítulo II

Dos requisitos e das modalidades,

Art. 2º O candidato ao pós-doutorado deverá ser portador de título de doutor, obtido no Brasil por instituição reconhecida pela CAPES ou no exterior, e deve se enquadrar em uma das modalidades:

- I. **Modalidade I:** com bolsa de pós-doutorado fornecida por agências de fomento;
- II. **Modalidade II:** com bolsa de pós-doutorado fornecida por outras instituições ou empresas;
- III. **Modalidade III:** sem bolsa, como voluntário.

Parágrafo Único - A participação no programa de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o pós-doutorando, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores.

Art. 3º Todo candidato que se enquadre nos requisitos do Art. 2º desta Norma, para realização de pós-doutorado com ou sem financiamento, deve obrigatoriamente aderir ao presente Programa para o desenvolvimento de um projeto de pós-doutorado na UNIFEI.



§ 1º - A proposta deve conter, prioritariamente, um Plano de Trabalho que reflita na íntegra o que se pretende realizar durante todo o período do programa de pós-doutoramento, podendo contemplar, além da pesquisa, atividades de:

- I. Ensino em graduação e/ou pós-graduação;
- II. Orientação ou coorientação em graduação e/ ou pós-graduação.

§ 2º - O projeto de pós-doutorado deve ser supervisionado por um professor doutor da UNIFEI, credenciado como docente em um PPG da Instituição;

§ 3º - O supervisor do projeto deve, preferencialmente, possuir projeto de pesquisa com fomento vigente;

§ 4º - É vedado ao pós-doutorando e seu supervisor serem cônjuges, companheiros, parentes, consanguíneos ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 4º Mediante solicitação oficial do supervisor às instâncias cabíveis, a UNIFEI, em suas esferas de competência e no limite de suas possibilidades, permitirão ao pós-doutorando o uso de seu endereço institucional, das instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho.

Art. 5º Quanto à duração e dedicação no Programa de Pós-Doutorado da UNIFEI, o pós-doutorando deverá se enquadrar em uma das modalidades abaixo:

- I. **Modalidade I:** duração e dedicação iguais às estabelecidas no termo de outorga.
- II. **Modalidade II:** dedicação integral com duração de seis (06) meses a dois (02) anos, com possibilidade de uma única renovação por até um (01) ano.
- III. **Modalidade III:** dedicação integral ou parcial e duração de seis (06) meses e a um (01) ano, com possibilidade de uma renovação por até um (01) ano.

Parágrafo Único - A solicitação de renovação da permanência do pós-doutorando neste programa, quando prevista, deve ser encaminhada com antecedência de, pelo menos, trinta (30) dias do término da vigência atual, pela Coordenação do PPG, via memorando enviado à PRPPG.

Capítulo III

Da seleção e do registro



Art. 6º Para ingresso de pós-doutorandos nas Modalidades I ou II do Art. 2º, a realização de processo seletivo é obrigatória, exceto quando realizado pela própria Agência de Fomento no caso da Modalidade I do Art. 2º.

§ 1º - A seleção dos pós-doutorandos poderá ser realizada por meio de prova de conhecimento, elaboração de projeto de pesquisa e/ou análise de currículo e deve considerar as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPG.

§ 2º - Os editais para seleção devem ser encaminhados para análise da Procuradoria Federal da UNIFEI, com a aprovação da Assembleia do PPG;

§ 3º Nos casos em que o processo seletivo do pós-doutorando tenha sido realizado por agências de fomento, o supervisor deverá encaminhar o resultado do processo seletivo com a solicitação do registro do pós-doutorando junto ao PPG para apreciação da Assembleia.

§ 4º - O resultado final, no caso de candidato aprovado para o Programa de Pós-doutorado, deve ser encaminhado pela coordenação do PPG, via memorando, para a PRPPG juntamente com os documentos listados no Art. 7, parágrafo segundo, alíneas a, b, c, d, e, f, g e h e j.

Art. 7º Para a seleção de candidatos na Modalidade III, o pedido de ingresso no presente programa poderá ser submetido a qualquer momento (em fluxo contínuo) à Coordenação do Programa de Pós-Graduação no qual pretende atuar.

§ 1º - As solicitações deverão ser recebidas pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação e encaminhadas, através da Coordenação, à apreciação da Assembleia.

§ 2º - O pedido de ingresso deverá conter, obrigatoriamente:

- a. Formulário para encaminhamento de pedido de participação preenchido, conforme modelo disponibilizado pela PRPPG;
- b. Cópia da cédula de identidade, em pdf (frente e verso);
- c. Cópia do CPF em pdf;
- d. Comprovante da última titulação em pdf (frente e verso do diploma), com data de obtenção;
- e. Carta de aceite do supervisor, assinada, em pdf;
- f. Projeto de pesquisa do candidato, em pdf;
- g. Plano de atividades do candidato com cronograma, em pdf;
- h. Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual, conforme modelo disponibilizado pela PRPPG, em pdf;
- i. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário da UNIFEI, conforme modelo disponibilizado pela PRPPG em pdf;



- j. Outras informações ou documentos solicitados no Formulário para encaminhamento de pedido de participação.
- k.

Art. 8º A análise das candidaturas na Modalidade III será realizada pela Assembleia do PPG com base nos critérios:

- I. Atendimento a todos os itens solicitados na inscrição;
- II. Análise do currículo Lattes do candidato, quanto à produção bibliográfica;
- III. Análise do currículo Lattes do supervisor, quanto à produção bibliográfica;
- IV. Análise do projeto de pesquisa, que deverá obedecer:
 - Limite de 10 páginas;
 - Conter título; introdução; exposição do problema de pesquisa, destacando relevância, objetivos e justificativa; fundamentação teórica; metodologia de pesquisa; referências bibliográficas;
 - Apresentar sua exequibilidade; adequação com a infraestrutura local e compatibilidade com os objetivos da proposta;
 - Detalhar os resultados esperados e a produção científica e tecnológica prevista.
- V. Análise do plano de atividades e cronograma proposto;
- VI. Atendimento de requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo Único - Após análise do pedido pela Assembleia do PPG, a Coordenação do PPG deverá enviar à PRPPG, via memorando, o resultado da avaliação juntamente com a documentação do candidato aprovado.

Art. 9º A PRPPG realizará o registro do pós-doutorando no SIGAA a partir do recebimento da documentação, via memorando, enviada pela Coordenação do PPG.

§ 1º - O registro do pós-doutorando no SIGAA será realizado na categoria de Docente Externo, tipo Pós-Doutorando de forma a permitir a atuação do mesmo nas atividades de ensino previstas no plano de trabalho.

Capítulo IV

Das Responsabilidades

Art. 10 São compromissos do pós-doutorando:

- I. Dedicar-se ao programa conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado;
- II. Registrar alterações no Plano de Trabalho junto à Coordenação do PPG para aprovação pela Assembleia do PPG;
- III. Zelar pela adequada proteção dos direitos de propriedade intelectual que



possam resultar do projeto;

- IV. Mencionar a filiação institucional à UNIFEI nas produções científicas ou técnicas resultantes das atividades desenvolvidas, relativas ao Plano de Trabalho aprovado.
- V. Submeter, com a ciência e aprovação do supervisor, para análise e deliberação da Assembleia do PPG o Relatório Final do Projeto, contendo uma descrição das principais atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Parágrafo Único - A aprovação do Relatório Final do projeto do pós-doutorando pela Assembleia do PPG é obrigatória, em caso de solicitação de renovação do pós-doutorando prevista para as Modalidades II e III, conforme descrito no Parágrafo único do Art. 5º.

Art. 11 São compromissos do supervisor:

- I. Verificar o cumprimento das horas de dedicação e pelo acompanhamento das atividades previstas no plano de trabalho.
- II. Em caso de desempenho insatisfatório, caberá ao supervisor solicitar o desligamento do pós-doutorando.
- III. Aprovar o Relatório Final do Projeto a ser encaminhado para análise e deliberação da Assembleia do PPG.

Art. 12 É compromisso do PPG acolher o pós-doutorando, habilitando-o às condições de trabalho junto aos laboratórios e auxiliando-o no desenvolvimento do seu plano de trabalho, garantindo as condições para a realização do projeto de pesquisa aprovado.

Capítulo V

Das disposições finais

Art. 13 Ao final do período como pós-doutorando e após a devida aprovação do Relatório Final do Projeto, a PRPPG deverá expedir uma Declaração do período de Pós-Doutoramento, indicando o Programa de Pós-graduação no qual o pós-doutorado foi realizado, o período de duração, o título do projeto desenvolvido e o nome do orientador/supervisor.

Parágrafo Único – A Declaração de Pós-Doutoramento será emitida mediante solicitação do pós-doutorando.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração



Art. 15 Esta Norma entrará em vigor após sua aprovação no CEPEAd e de sua publicação no Boletim Interno Semanal (BIS).

Art. 16 Fica revogada a Norma de Programa de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Itajubá aprovada pela 102ª Resolução do CEPEAd, de 02/07/2014, em sua 19ª Reunião Ordinária.

Aprovada pela 118ª resolução do CEPEAd – 24ª Sessão Ordinária, em 09/09/2020.

Professor Dagoberto Alves de Almeida

Reitor



ANEXO 1 – Matriz de Responsabilidades (Matriz RACI)

As Matrizes RACI encontram-se no link <https://unifei.edu.br/prppg/prppg/portfolio>



ANEXO 2 – Mapa do processo normatizado

Os mapas de processo encontram-se no link
<https://unifei.edu.br/prppg/prppg/portfolio>